



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 14/07/10 10 14
SAÍDA 05/08/10 10 14

LEI Nº 1333, DE 14 DE JULHO DE 2010.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na Lei nº 1248, de 16 de Setembro de 2009 (LDO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Meio Ambiente é vida”, no Anexo de Metas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na Lei 1248, de 16 de Setembro de 2009 (LDO), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Depósito final para resíduos sólidos classe 3	Contratação de empresa para realizar depósito de resíduos sólidos classe 3 (corte de grama, podas de árvores e entulhos)	R\$ 30.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Julho de 2010.


CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças